



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 007/2022  
**Decisão** : 087/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200.182.696/2022  
**Interessado** : Brígida Carolina de Sousa

**EMENTA:** Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Brígida Carolina de Sousa.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 20 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Brígida Carolina de Sousa, protocolada neste Regional sob o nº 200.182.696/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pelo IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação, realizado no período de 06/12/2019 a 10/10/2021, com carga horária de 616 horas; considerando que, a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação em Engenharia Civil, a requerente concluiu o curso em 22/01/2019, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, no que se relaciona à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade presencial, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-GO, conforme e-mail enviado para este Regional em 17/02/2022; considerando que, conforme a profissional informou no protocolo, o curso é ofertado na modalidade presencial, todavia, em virtude do estado de pandemia da Covid-19, o MEC autorizou os cursos presenciais a ministrarem suas aulas na modalidade à distância; considerando que, em consulta ao e-MEC, o curso em análise consta cadastrado nas modalidades presencial e à distância, com oferta na cidade do Recife/ PE, no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4651, Imbiribeira; considerando que, no que tange a veracidade do Certificado de Conclusão do referido curso, anexado ao presente processo em formato digital, a Coordenação de Registro e Cadastro do Crea-PE anexou uma consulta ao site do IPOG onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com a indicação que o curso foi realizado em Recife, atestando que, de fato, a Requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Brígida Carolina de Sousa, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Resolução nº 359/91, do referido Conselho Federal. Coordenou** a sessão a Eng<sup>a</sup>. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, coordenadora *ad hoc*. **Votou favoravelmente** a Conselheira: Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

**Eng<sup>a</sup>. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia**  
**Coordenadora *ad hoc* da CEEST**